



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 035/2026

DECLARA, por requerimento do empreendedor **KÁCIO CÉSAR MOREIRA**, CPF: *****.147.616-****, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 26.030/2025 para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA MACAÚBAS DE BAIXO – MATRÍCULA 84.347**, localizado na Zona Rural do município de Patrocínio, estado de Minas Gerais, nas Coordenadas Geográficas: latitude 19°00'46.23"S e longitude 47°15'38.29", para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1)**, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 10 anos – 31/03/2036.

PATROCÍNIO, 31 DE MARÇO DE 2026.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I - Condicionantes

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Efetuar o pagamento de R\$ 1.141,82 (mil cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para compensação do corte de 10 árvores isoladas nativas.	Imediatamente à assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
02	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), acompanhado de ART, visando à recomposição das Áreas de Preservação Permanente (APP) do imóvel, conforme disposto no artigo 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013, observando-se especialmente os critérios estabelecidos em seus §§ 1º e 3º.	60 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
04	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo(a) empreendedor(a) para possíveis consultas do órgão ambiental.	Prática contínua
05	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas.	Prática contínua
06	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta licença
07	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência desta licença